

LEI Nº 1064/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.01.2.301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R\$	2.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			R\$	2.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1017/17 com seguinte teor:

04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.01.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	1000		2.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal